



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI Nº 5514 /2006

A Câmara Municipal de Olinda decreta:

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 06 DE NOVEMBRO DE 2006

Luciana Santos
LUCIANA SANTOS
Prefeita

EMENTA: dispõe sobre alterações a Gratificação Especial de Atividade Médica - GEAM, instituída pela Lei nº 5408/2004.

Art. 1º Os artigos 8º e 9º da Lei nº 5408/2004, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 8º (...)

I – R\$ 300,00 (trezentos reais) para médicos lotados no SPA – Serviço de Pronto Atendimento e Maternidade Brites Albuquerque;

II – R\$ 200,00 (duzentos reais) para médicos lotados em ambulatórios.

Parágrafo único – A gratificação a que se refere o caput deste artigo sofrerá desconto para o Fundo de Previdência e será computada para fins de aposentadoria e pensão.

Art. 9º As gratificações de que tratam os artigos 4º, 5º e 6º desta lei não serão percebidas na aposentadoria e, portanto, não sofrerão desconto de Fundo de Previdência e não se incorporam aos vencimentos sob qualquer hipótese e não servirão de base para pagamento de outras vantagens."

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei serão providas com recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros vigorarão a partir de 1º de setembro de 2006.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardo Vieira de Melo, em 26 de outubro de 2006.

João Ezequiel do Nascimento Neto
João Ezequiel do Nascimento Neto
Presidente

Márcio Barbosa
Márcio Barbosa
1º Vice-Presidente

Carlos Gilberto Freire de Oliveira
Carlos Gilberto Freire de Oliveira
2º Vice-Presidente

Jonas Ribeiro
Jonas Ribeiro
1º Secretário

Adriano Batista Lopes
Adriano Batista Lopes
2º Secretário